

Belo Horizonte, 27 de junho de 2024.

Aos Srs. Licitantes!

REF: RETIFICAÇÃO / PRORROGAÇÃO 01 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2024 – Contratação de empresa especializada para impressão e fornecimento de materiais gráficos diversos (calendários, cartilhas, certificados e papel timbrado), para atendimento às demandas do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo de Minas Gerais – Sescoop / MG.

A Comissão Permanente de Licitação do Sescoop / MG, no uso de suas atribuições, considerando solicitação enviada pela Gerência de Comunicação Institucional (GECOI) do Sescoop / MG, resolve **alterar** as especificações dos Lotes 1 (Calendário de Mesa) e 4 (Papel Timbrado), constantes dos anexos I (Termo de Referência / Lotes / Especificações Detalhadas / Quantitativos) e II (Modelo de Carta Proposta) do edital, conforme abaixo:

LOTE 1 – CALENDÁRIO DE MESA

Item	Qtde	Descrição
1.1	2.600	<p>Calendário de Mesa do ano de 2025, com as seguintes especificações:</p> <p>Calendário de Mesa 2025 (Wire-o em 2 Partes) / Tipo Calendário Agenda.</p> <p>Base aberta: 30,5x37cm, 4x1 cores, Tinta Escala em Couche Fosco 150g. Preparação CTP Inclusa.</p> <p>Guarda: 26x33cm, 4x1 cores, Tinta Escala em Couche Fosco 150g. Preparação CTP Inclusa.</p> <p>Capa calendário: 26,5x11cm, 4x4 cores, Tinta Escala em Supremo Duo Design 250g. Preparação CTP Inclusa.</p> <p>Miolo páginas diferentes: 60 (sessenta) folhas, frente e verso, totalizando 120 (cento e vinte) folhas, 26,5x11cm, 4x4 cores, Tinta Escala em Apergaminhado 120g. Preparação CTP Inclusa.</p> <p>Papelão paraná: 26x33cm, sem impressão em Papelão Cinza 1.7 90g. Corte/Refile, Dobra, Intercalar, Capa Dura, Laminação Fosca, Nº lados 1(Base aberta), Laminação Fosca, Nº lados 1(guarda), Laminação Fosca Nº lados 1 (capa calendário), Shrink Individual, Wire-o.</p>

...
- Prazo para entrega dos materiais produzidos, após aprovação da prova gráfica: **12 (doze) dias úteis.**

LOTE 4 – PAPEL TIMBRADO

4.1	10.000	Papel Timbrado: formato 21 x 29,7 cm, Cores 4 x 0 cores, Papel: AP 90 g, impressão a laser ou offset de alta qualidade- e acabamento de laminação fosca.
-----	--------	--

...
Considerando as alterações acima, a Comissão Permanente de Licitação resolve ainda alterar a data para entrega da proposta e da documentação para habilitação, bem como para realização da sessão pública do Pregão, conforme abaixo:

NOVA DATA PARA ENTREGA DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

6.2 – As licitantes deverão entregar os envelopes numerados externamente, contendo a proposta de preço (Envelope Nº 1) e documentos de Habilitação (Envelope Nº 2), diretamente ao Pregoeiro e equipe de apoio, na Sede do Sescop / MG, localizada na Rua Ceará, nº 771, bairro Santa Efigênia, CEP 30.150-312, em Belo Horizonte – MG., até as **14h00 do dia 09/07/2024...**

NOVA DATA PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

7.1 – Os **Documentos** referentes ao **Credenciamento, Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e os **Envelopes** contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação das empresas interessadas deverão ser entregues diretamente ao Pregoeiro no momento da abertura da Sessão Pública de Pregão, que está prevista para as **14h00 do dia 09/07/2024**, na Sede do Sescop / MG, localizada na Rua Ceará, nº 771, bairro Santa Efigênia, CEP 30.150-312, em Belo Horizonte – MG. ou enviados por correio em conformidade ao item 6.6 deste edital.

Observação: permanecem inalteradas as demais exigências do edital.

Atenciosamente,

Misael Gomes da Silva

Misael Gomes da Silva
Comissão Permanente de Licitação



Robert Martins Santos
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Pregoeiro Sescop / MG

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO DE MINAS GERAIS
SESCOOP / MG**

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2024	
Data de divulgação: 20/06/2024, mediante inserção do edital no sítio eletrônico institucional, no endereço https://sistemaocemg.coop.br/editais/ .	Entrega dos Envelopes: até às 14h00 do dia 02/07/2024.
Local de entrega dos envelopes e realização da sessão: À Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Ceará, nº 771, bairro Santa Efigênia, CEP 30.150-312, em Belo Horizonte – MG.	Data e hora do início e local de abertura dos envelopes de proposta de preço com posterior início dos lances verbais: 14h00 do dia 02/07/2024.
OBJETO	
Contratação de empresa especializada para impressão e fornecimento de materiais gráficos diversos (calendários, cartilhas, certificados e papel timbrado), para atendimento às demandas do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo de Minas Gerais – Sescoop / MG.	
ORIENTAÇÕES IMPORTANTES:	
<p>1. O Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo – SESCOOP – é uma instituição integrante do Sistema S, sendo esta Licitação regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP, aprovado pela Resolução nº 2056/2023 do Conselho Nacional do SESCOOP, datada de 25 de setembro de 2023. O SESCOOP / MG tem natureza privada e não integra a administração pública direta ou indireta, sem se submeter à Lei 14.133/2021.</p> <p>2. Visando dar maior abrangência e publicidade à licitação em epígrafe, bem como dar maior celeridade ao processo de licitação, buscando ainda o cumprimento do princípio da economicidade em suas contratações, vislumbramos a utilização de processo de licitação na modalidade de Pregão Presencial, compreendendo que esta forma de licitação cumpre com satisfação o seu papel para obtenção de melhor preço e mais vantajoso para o Sescoop / MG.</p> <p>3. Informamos ainda que o Pregão Presencial nº 015/2024 possui critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, POR LOTE.</p>	
A leitura destas orientações não dispensa, em hipótese alguma, a análise e compreensão na íntegra do Edital do Pregão Presencial nº 015/2024 e seus anexos.	
Registro de Preços	Vistoria
NÃO	NÃO
Instrumento Contratual	Exigência de Amostra
Contrato	SIM

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2024

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO DE MINAS GERAIS – SESCOOP / MG**, sediado na Rua Ceará, nº 771, bairro Santa Efigênia, CEP 30.150-312, em Belo Horizonte – MG., inscrito no CNPJ sob o nº 07.064.534/0001-20, por intermédio de seu Pregoeiro e membros da equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados, fará realizar Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, POR LOTE, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para impressão e fornecimento de materiais gráficos diversos (calendários, cartilhas, certificados e papel timbrado), para atendimento às demandas do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo de Minas Gerais – SESCOOP / MG.**, conforme termos e condições estabelecidos neste edital e em seus anexos, abaixo relacionados:

Anexo I	Termo de Referência / Lotes / Especificações Detalhadas / Quantitativos
Anexo II	Modelo de Carta Proposta
Anexo III	Modelo de Credenciamento
Anexo IV	Modelo de Atestado de Capacidade Técnica
Anexo V	Modelo de Declaração de pleno atendimento à habilitação
Anexo VI	Modelo de Declarações – Exigências Legais
Anexo VII	Modelo de Declarações – Exigências Legais de Proteção de Dados
Anexo VIII	Minuta de Contrato

1 – RETIRADA DO EDITAL

1.1 – O edital contendo todas as normas, orientações, procedimentos, especificações, relação de documentos a serem apresentados, e demais informações indispensáveis à participação dos interessados na licitação, poderá ser retirado, gratuitamente, na página de Internet: www.sistemaocemg.coop.br/editais.

2 – OBJETO

2.1 – A presente licitação tem como objeto a **Contratação de empresa especializada para impressão e fornecimento de materiais gráficos diversos (calendários, cartilhas, certificados e papel timbrado), para atendimento às demandas do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo de Minas Gerais – SESCOOP / MG.**, conforme Termo de Referência constante do anexo I e demais termos e condições estabelecidos neste edital.

3 – CREDENCIAMENTO

3.1 – Somente será permitida a participação na reunião de recebimento e abertura dos envelopes de um representante de cada licitante, credenciado ou não, condição esta, que será aplicada quando houver número superior à limitação do espaço físico destinado a sessão de abertura.

3.1.1 – O representante não credenciado poderá participar da reunião **como ouvinte**, não lhe sendo permitido rubricar ou assinar documentos, oferecer lances verbais ou fazer qualquer observação.

3.2 – Para o credenciamento na sessão, o representante da empresa licitante deverá apresentar, na abertura da sessão pública:

a) Estatuto ou contrato social (acompanhado da última alteração contratual, se houver) ou última alteração contratual consolidada da empresa licitante, em pleno vigor, devidamente registrado(s) no órgão competente, em cópia simples sem autenticação, que ficará retido para ser anexado ao processo; e

b) Documento oficial com foto recente (Carteira de Identidade/CPF, CNH etc.) do representante credenciado ou do sócio, proprietário ou diretor, em conformidade com o estatuto ou contrato social da empresa, conforme o caso, no original, que será devolvida após conferência pela Comissão Permanente de Licitação; e

c) No caso de o representante indicado não constar do contrato social ou estatuto da empresa licitante, deverá ser apresentado para formalização do credenciamento, além do previsto nas alíneas “a” e “b” supracitadas, um dos seguintes documentos abaixo relacionados:

c.1) Instrumento particular de Procuração, lavrada em cartório, em cópia simples sem autenticação, devidamente assinada por sócio da empresa, com poderes para tanto, dando poderes ao outorgado para responder pela empresa; **ou**

c.2) Carta de Credenciamento, em original, conforme modelo constante do anexo III desse edital, devidamente acompanhada de cópia simples da carteira de identidade (ou documento afim) do sócio ou proprietário que assinou a Carta de Credenciamento.

3.3 – O credenciamento dos representantes antecede a abertura dos envelopes de Proposta de Preço e Habilitação e, assim, os documentos relacionados ao credenciamento, listados no item 3.2 supra, não poderão estar / ser inseridos nos envelopes de Proposta de Preço ou Habilitação, devendo ser apresentados à Comissão Permanente de Licitação, **em separado**, na abertura da sessão.

3.3.1 – Se quaisquer dos documentos necessários ao credenciamento estiverem nos envelopes de proposta de preço ou habilitação, o representante não será credenciado, mesmo que, com a abertura dos envelopes, se possa verificar o documento.

3.4 – O não credenciamento de representante **na abertura da sessão** gera preclusão do direito de fazê-lo no decorrer dessa mesma sessão. Porém, ultrapassada a fase de Proposta Preços, e caso seja agendada nova data e horário para a abertura dos envelopes de Habilitação, admitir-se-á novo procedimento de credenciamento para aqueles licitantes que, até então, não tiverem credenciado representante no certame licitatório.

4 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 – Poderão participar deste certame os interessados com objeto social compatível ao ramo pertinente ao objeto da presente licitação, que estejam legalmente estabelecidas e que satisfaçam às condições deste edital e de seus anexos.

4.2 – Não poderão participar desta licitação:

a) Empresas que deixarem de entregar no local e data, nas condições definidas neste edital, a Declaração de que cumprem plenamente os Requisitos de Habilitação, acompanhada dos envelopes nº 1 (Proposta de Preço) e 2 (Habilitação);

b) Empresas que se apresentarem sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

c) Empresas que tenham sido sancionadas com a pena de suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESCOOP – Unidade Nacional e Unidades Estaduais, durante o prazo da sanção aplicada;

- d) Pessoa jurídica do mesmo grupo econômico ou com sócio(s) em comum de outra empresa que esteja participando desta licitação, em um mesmo lote. Tal previsão não restringe a participação de empresas de mesmo grupo econômico, desde que em lotes distintos;
- e) Pessoa jurídica que estiver sob processo de falência;
- f) Empresas que tenham como sócio ou administrador, dirigente ou empregado do SESCOOP;
- g) Empresas declaradas inidôneas com fundamento na Lei Orgânica do TCU, podendo a consulta ao enquadramento, ser realizada pela licitante mediante acesso ao portal <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>; procedimento que também será adotado pela Comissão Permanente de Licitação. A empresa que, estando no rol das inidôneas, apresentar proposta na presente licitação será excluída do certame, a qualquer momento, não importando em que fase esteja o procedimento.

5 – ESCLARECIMENTOS / QUESTIONAMENTOS SOBRE O EDITAL

5.1 – Os interessados que necessitarem de quaisquer esclarecimentos / questionamentos sobre o edital, poderão solicitá-los ao Sescoop / MG, por escrito, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, impreterivelmente, através do e-mail licitacoes@sistemaocemg.coop.br, mediante requerimento com identificação.

5.1.1 – Os pedidos de esclarecimentos / questionamentos deverão ser enviados no prazo estipulado no item 5.1 acima, considerando para tal o horário de funcionamento do Sescoop / MG, a saber, 08h30 as 17h30 horas de segunda a sexta-feira, exceto feriados legais.

5.1.2 – O título do e-mail deverá observar o modelo a seguir: **Esclarecimento / Questionamento licitação Pregão Presencial 015/2024**. No corpo do e-mail deverá ser expresso, além do questionamento / esclarecimento em si, os dados da licitante: Razão Social / CNPJ / Endereço / Telefone e Pessoa de Contato.

5.1.3 – É de responsabilidade da licitante, atestar que seu esclarecimento / questionamento foi efetivamente recebido pela Comissão Permanente de Licitação do Sescoop / MG.

5.1.4 – Não será prestado nenhum esclarecimento, nem sanadas quaisquer dúvidas, cuja interpelação da licitante seja efetuada por telefone, ou mediante visita pessoal ao Sescoop / MG.

5.1.5 – Os pedidos de esclarecimentos / questionamentos encaminhados intempestivamente ou que não atendam ao disposto acima, serão desconsiderados pela Comissão Permanente de Licitação, não sendo passíveis de resposta.

5.1.6 – Não sendo apresentadas solicitações de esclarecimentos / questionamentos dentro do prazo indicado no item 5.1 supra, pressupõe-se que os elementos aqui fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas, não cabendo, portanto, às licitantes, direito a qualquer reclamação posterior.

5.1.7 – Os adendos, esclarecimentos, prorrogações e/ou retificações deste edital, serão publicados / disponibilizados aos interessados via Internet, no Portal do Sistema Ocemg, pelo endereço <https://sistemaocemg.coop.br/editais/> no link correspondente a este edital.

5.1.8 – É responsabilidade **EXCLUSIVA** de cada licitante visitar diariamente o sítio acima indicado e verificar se o edital de seu interesse foi objeto de adendos, esclarecimentos, respostas aos questionamentos, prorrogações e/ou retificações, não cabendo qualquer responsabilidade ao Sescoop / MG, caso a licitante deixe de fazê-lo.

5.1.9 – Os esclarecimentos e os aditamentos divulgados passarão a fazer parte integrante do edital da licitação.

6 – ENTREGA DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

6.1 – Aberta a Sessão, os interessados ou seus representantes legais deverão apresentar a **Declaração que cumprem plenamente os Requisitos de Habilitação**, conforme modelo constante do anexo V do edital, entregando também ao Pregoeiro os envelopes, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das Propostas com os requisitos estabelecidos neste edital.

6.2 – As licitantes deverão entregar os envelopes numerados externamente, contendo a proposta de preço (Envelope Nº 1) e documentos de Habilitação (Envelope Nº 2), diretamente ao Pregoeiro e equipe de apoio, na Sede do SESCOOP / MG, localizada na Rua Ceará, nº 771, bairro Santa Efigênia, CEP 30.150-312, em Belo Horizonte – MG., até as **14h00 do dia 02/07/2024** devendo os envelopes conterem externamente as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇO

AO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO DE MINAS GERAIS – SESCOOP / MG

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE: _____

CNPJ: _____

E-MAIL: _____

TELEFONE: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2024

"ATENÇÃO: NÃO ABRIR – LICITAÇÃO"

ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO

AO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO DE MINAS GERAIS – SESCOOP / MG

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE: _____

CNPJ: _____

E-MAIL: _____

TELEFONE: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2024

"ATENÇÃO: NÃO ABRIR – LICITAÇÃO"

6.3 – A Declaração falsa relativa ao Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Proposta sujeitará as licitantes às sanções previstas no item 16 do edital e nos artigos 39, 40 e 41 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP.

6.3.1 – A Declaração de pleno atendimento aos Requisitos de Habilitação deverá ser **apresentada fora dos envelopes** nº 1 e nº 2, conforme modelo constante do anexo V do edital.

6.4 – A empresa que não apresentar Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, poderá elaborar o documento durante a sessão, antes da abertura dos envelopes nº 1 “Proposta de Preço”, caso o representante da licitante esteja devidamente credenciado, conforme item 3 do edital.

6.5 – A Proposta de Preço deverá ser elaborada observando as disposições do item 8 abaixo.

6.6 – Os envelopes e a Declaração de pleno atendimento aos Requisitos de Habilitação, poderão ser encaminhados via Correios ou por meio de outro serviço de entrega de documentos. Entretanto, em nenhuma hipótese o SESCOOP / MG receberá envelopes e a Declaração, após a data e horário acima discriminado, tampouco os receberá se entregues após o início ou no decorrer da sessão de abertura. É

responsabilidade, portanto, de cada licitante o envio da correspondência com a devida antecedência, de modo a chegar antes do horário limite mencionado no item 6.2 supra, sob pena de não participar da licitação.

6.6.1 – Considerando que nenhum envelope e Declaração serão recebidos após a data e horário supra indicados, sugere-se que as licitantes interessadas os encaminhem em data anterior ou, se for o caso, programem-se para estarem no local indicado com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência.

6.7 – A Sessão será declarada aberta com a abertura do 1º (primeiro) envelope. Declarada aberta a Sessão Pública pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início aos trabalhos do Pregão.

6.8 – Primeiramente serão abertos os Envelopes nº 1 contendo as Propostas de Preços, sendo verificada sua conformidade e posterior rubrica.

6.9 – Após apresentação da Proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7 – SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

7.1 – Os **Documentos** referentes ao **Credenciamento, Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e os **Envelopes** contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação das empresas interessadas deverão ser entregues diretamente ao Pregoeiro no momento da abertura da Sessão Pública de Pregão, que está prevista para as **14h00 do dia 02/07/2024**, na Sede do SESCOOP / MG, localizada na Rua Ceará, nº 771, bairro Santa Efigênia, CEP 30.150-312, em Belo Horizonte – MG. ou enviados por correio em conformidade ao item 6.6 deste edital.

7.2 – Na hora e local indicado no subitem 7.1, serão observados os seguintes procedimentos pertinentes a este Pregão:

- a) Credenciamento dos representantes legais das empresas interessadas em participar do certame, mediante apresentação dos documentos, fora dos envelopes 1 e 2, conforme previsto no item 3 do presente edital;
- b) Apresentação da Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme modelo constante do anexo V do edital, fora dos envelopes 1 e 2;
- c) Após o credenciamento e análise da Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação passa-se à fase do recebimento dos envelopes de “proposta de preço” e “habilitação”.

7.3 – Abertura e análise dos envelopes nº 1 “PROPOSTA DE PREÇO”, sendo vedada, a partir da abertura do primeiro envelope, a admissão de novos participantes na licitação.

7.4 – Desclassificação das propostas que não atenderem às exigências deste edital e classificação provisória das demais em ordem crescente de preços, considerando o **MENOR PREÇO GLOBAL, POR LOTE**.

7.5 – Classificação para a fase de lances verbais da proposta de menor preço e de todas aquelas classificadas.

7.6 – Condução de rodadas de lances verbais, pelo preço global ofertado, por lote, sempre a partir do representante da empresa com maior preço, em ordem decrescente de valores, respeitadas as sucessivas ordens de classificação provisória, até o momento em que não haja novos lances menores aos já ofertados.

7.6.1 – Apenas para efeito de ordenamento de valores das propostas, ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

7.6.2 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para a determinação da ordem de oferta dos Lances.

7.6.3 – A desistência da licitante em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão dela da etapa de lances verbais e na manutenção do último lance por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

7.6.4 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.6.5 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

7.6.6 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor preço com vistas à redução do valor.

7.7 – Na fase de lances verbais, não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao do último e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes com intervalos de, no mínimo, **R\$ 100,00 (cem reais)**.

7.7.1 – A fim de promover o aumento da disputa de lances verbais durante a sessão pública e buscando o melhor preço para o SESCOOP / MG, o Pregoeiro terá a prerrogativa de renunciar ao lance mínimo estipulado no item 7.7.

7.8 – Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades previstas neste edital.

7.9 – Declarada encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas, consignando-a em ata.

7.10 – Classificação definitiva das propostas em ordem crescente de **MENOR PREÇO GLOBAL, POR LOTE**.

7.11 – Abertura do envelope nº 2 “HABILITAÇÃO” apenas da empresa, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar para cada lote.

7.12 – Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro procederá com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes.

7.13 – Proclamação da empresa vencedora do certame pelo critério de Menor Preço Global, por lote.

7.14 – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, conforme previsto no item 11 do edital.

7.15 – Encaminhamento dos autos do processo à autoridade competente para adjudicação e homologação do certame, conforme previsto no item 12 do edital.

7.16 – É facultado ao SESCOOP / MG, quando a adjudicatária não assinar o(s) Contrato(s) no prazo de 3 (três) dias úteis e condições estabelecidos, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e, preferencialmente, nas mesmas condições ofertadas pela adjudicatária.

7.17 – Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do SESCOOP / MG, sendo disponibilizados para retirada na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados do(s) Contrato(s). Decorrido esse prazo, será providenciada a sua destruição.

7.17.1 Para a retirada do envelope, a empresa deverá enviar ofício em papel timbrado, assinado por seu representante legal, preposto, procurador ou representante credenciado autorizando a devolução a um responsável (nome e documento).

8 – PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1)

8.1 – A proposta de preço deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, observando o modelo constante do anexo II deste edital, digitada em uma via, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devidamente assinada (de próprio punho ou de forma eletrônica) na última folha e rubricada nas demais folhas e anexos pelo representante legal / procurador, sem rasuras e emendas, entrelinhas ou ressalvas, atendendo, na forma e conteúdo, às condições fixadas neste Pregão Presencial, em especial:

a) Indicação da razão social, CNPJ, Inscrição Estadual e Municipal (se houver), endereço completo da empresa, telefone, pessoa de contato, e-mail e dados bancários (**nº da agência, nº da conta corrente e nome do banco**);

b) Indicação dos **preços unitários, totais e global, por lote de interesse**, cotados em Reais e expressos em até 02 (duas) casas decimais, incluindo todos os tributos, taxas, fretes, entrega (embarque e desembarque), mão de obra, materiais e equipamentos, instalações, embalagens, confecção e apresentação de prova gráfica, encargos fiscais, comerciais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos necessários ao cumprimento total da obrigação, ficando certo e esclarecido que o SESCOOP / MG não se responsabilizará por quaisquer ônus ou despesas adicionais.

b.1) As licitantes poderão apresentar proposta para todos os LOTES ou somente para aquele(s) de seu interesse;

b.2) Em nenhuma hipótese o SESCOOP / MG concederá reajustes de preços em razão de variação cambial. A licitante deverá, obrigatoriamente, prever e adotar as medidas de cautela para que eventuais variações na moeda estrangeira não impliquem em cancelamento do fornecimento / prestação dos serviços ou solicitação de reajuste de preços.

8.2 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data do encerramento da fase de lances deste Pregão, sem convocação para a prestação dos serviços, fica a licitante vencedora liberada do compromisso assumido.

8.2.1 – Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse do SESCOOP / MG, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

8.3 – Caso julgue necessário ou conveniente, o Sescoop / MG poderá renegociar as condições comerciais apresentadas pela licitante vencedora na presente licitação, para melhor adequação à disponibilidade orçamentária da entidade ou para que a proposta se torne ainda mais vantajosa.

9 – JULGAMENTO

9.1 – Para julgamento das propostas, o Pregoeiro levará em consideração o **MENOR PREÇO GLOBAL, POR LOTE**, desde que atendidas as especificações constantes deste edital e seus anexos, sendo desclassificada a Proposta que estiver em desacordo com as especificações do anexo I deste edital.

9.2 – Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam as condições contidas neste edital;
- b) Apresentem preços com valores nulos ou zero, simbólicos, inexequíveis, irrisórios ou incompatíveis com os preços praticados no mercado ou excessivamente altos em relação a estimativa do Sescoop / MG;
 - b.1) Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado para o objeto deste **Pregão**, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- c) Apresentem cotação parcial no(s) lote(s) em que concorrer e/ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- d) Não sejam feitas em moeda nacional;
- e) Apresentem diferentes opções de preço para o mesmo item / lote;
- f) Deixem de atender às solicitações da Comissão ou da área técnica competente, quando da realização de diligência;
- g) Deixem de assinar o Contrato em até 3 (três) dias úteis, conforme item 13 do edital.

9.2.1 – Não se considerará como critério de avaliação das propostas, qualquer oferta de vantagem não prevista nesse edital, sem prejuízo de a licitante poder colocar à disposição do Sescoop / MG, outros serviços e facilidades pertinentes a sua atividade-fim e que não importarão em qualquer remuneração / contraprestação por parte do Sescoop / MG.

9.3 – Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, a juízo exclusivo do Pregoeiro, puder ser sanável, sem a quebra de igualdade de tratamento oferecida a todas as licitantes.

9.4 – Encerrada a etapa competitiva de lances e ordenadas as ofertas de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado e avaliará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto ao objeto e valor decidindo motivadamente a respeito.

9.5 – Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências do edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta em conformidade com este edital.

9.5.1 – Sendo o proponente remanescente na ordem de classificação declarado classificado e habilitado a ele será adjudicado o objeto, desde que não tenha havido manifestação pela interposição de recurso, submetendo os autos à homologação do Superintendente do Sescoop / MG.

9.6 – Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada que será assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelas licitantes presentes.

9.7 – Tendo sido declarada a empresa vencedora, esta deverá apresentar no primeiro dia subsequente e útil à data da sessão, nova proposta indicando os novos valores ofertados.

9.8 – Durante o prazo de julgamento, o Sescoop / MG poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, podendo ainda solicitar de seus órgãos internos, pareceres técnicos para apoio de sua decisão. A realização da diligência é uma prerrogativa exclusiva do Sescoop / MG, que poderá fazer uso das suas atribuições caso entenda que o erro, omissão, obscuridade ou dubiedade da proposta de preço e habilitação enquadra-se nos aspectos meramente formais.

10 – HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

10.1 – A comprovação da Habilitação da licitante com melhor Proposta será verificada pelo Pregoeiro, após a etapa de lances com a abertura do Envelope nº 2 e estão relacionados nos subitens Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-financeira.

10.1.1 – Os documentos deverão ser fornecidos, em 1 (uma) via de cada, em plena validade, em original ou extraídos da Internet ou cópia simples, absolutamente legíveis) com todas as folhas rubricadas pelo representante legal da licitante, **NÃO** podendo ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

10.1.2 – Os documentos/certidões exigidos para habilitação deverão ter validade na data de abertura da sessão pública. Na hipótese de não constar prazo de validade nos documentos/certidões apresentados, o **Sescoop / MG** aceitará como **válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores a data de realização da Licitação.**

10.1.3 – Caso quaisquer documentos relacionados no item 10 deixem de ser apresentados ou sejam apresentados com prazo de validade vencido, **poderá** o Pregoeiro / Comissão Permanente de Licitação, em observância aos princípios da competitividade, economicidade e razoabilidade, determinar prazo para que eles sejam apresentados e entregues, sob pena de inabilitação.

10.1.3.1 – Caso algum documento possa ser consultado, validado ou ainda extraído da internet, é prerrogativa do Pregoeiro e da Comissão Permanente de Licitação consultar os sites oficiais responsáveis pela emissão dos documentos, verificando se a licitante está regular no dia da abertura da sessão/licitação, mesmo que a documentação contida no envelope esteja vencida ou não tenha sido apresentada.

10.1.3.2 – A juntada posterior de documentos deverá comprovar situação pré-existente, ou seja, até a data da realização da sessão.

10.1.3.3 – O Sescoop / MG não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação.

10.1.4 – A apresentação de certidões positivas, com efeitos de negativa, supre a exigência editalícia, não acarretando a inabilitação da licitante.

10.1.5 – Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados mediante publicação em órgãos da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópias simples, **não sendo necessária a autenticação deles.**

10.1.6 – Se a unidade da licitante participante do certame for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.1.7 – Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 1º e § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

10.2 – **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social ou Cadastro de Empresário Individual, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de Empresa ou Sociedade estrangeira em funcionamento no país e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou Registro comercial, no caso de empresa individual;

a.1) O objeto social expresso no estatuto ou contrato social deverá especificar atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação;

a.2) O contrato social primário deverá vir acompanhado das alterações contratuais subsequentes, relativas à alteração de razão social, capital social, composição societária e/ou objeto social; **podendo ser substituídos pela alteração contratual contendo a consolidação do contrato social**;

a.3) O contrato social e alterações poderão ser substituídos pela **Certidão Simplificada** emitida pela Junta Comercial do Estado sede da empresa licitante; ou pela **Certidão** emitida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, do Estado sede da empresa licitante.

b) Cópia da carteira de identidade e do CPF do(s) representante(s) legal(is) da empresa, responsável(is) pela assinatura do contrato.

10.3 – **REGULARIDADE FISCAL:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos – CND, mobiliária **ou** plena), expedida na sede ou domicílio da licitante;

c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos Tributários ou documento afim), expedida na sede ou domicílio da licitante;

d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

e) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

10.4 – **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) No mínimo, **01 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, emitido por pessoa jurídica (de direito público ou privado), em nome da empresa licitante, que comprovem aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, conforme modelo constante do anexo IV deste edital;

a.1) O atestado deverá ser apresentado em papel timbrado do emitente e deverá conter, obrigatoriamente, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão da declaração; identificação da empresa licitante, quantitativos e descrição clara de cada item fornecido / serviços prestados;

a.2) A licitante será inabilitada na hipótese de não demonstrar estar capacitada à execução dos serviços;

a.3) O não atendimento à capacidade técnica e produtiva implicará na inabilitação da respectiva licitante, sendo convocada a segunda colocada repetindo o procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda as condições do edital;

a.4) Para fins de ratificação das informações contidas nos referidos Atestados, a Comissão poderá exigir, a título de diligência, cópias das notas fiscais e/ou contratos/pedidos referentes aos serviços descritos nos atestados;

a.5) O Sescoop / MG poderá efetuar diligência à instalação (sede) da licitante para verificar a capacidade técnica e produtiva.

b) **DECLARAÇÃO** de menor, fato impeditivo de habilitação, conhecimento do instrumento convocatório, inexistência de impedimento e elaboração independente da proposta, conforme modelo constante no anexo VI do edital;

c) **DECLARAÇÃO** como prova de atendimento as exigências legais de proteção de dados, conforme modelo contido no anexo VII do edital.

10.4.1 – Os documentos exigidos nas alíneas “b” e “c” acima, caso não apresentados junto com a documentação de habilitação, poderão ser apresentados pela empresa após ela ser declarada vencedora da licitação, antes de realizada a homologação do certame.

10.5 – **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

a) **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, expedida pelo **distribuidor da sede da licitante** com data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias de antecedência da abertura dos envelopes.

11 – **RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.1 – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual período, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

11.1.1 – O recurso deverá ser dirigido ao Superintendente do Sescop / MG, por intermédio do Pregoeiro / Comissão Permanente de Licitação, devendo o documento original ser **obrigatoriamente protocolado** na Rua Ceará, nº 771, bairro Santa Efigênia, CEP 30.150-312, em Belo Horizonte – MG., no horário de funcionamento da entidade, a saber, 08h30 as 17h30, de segunda a sexta feira, exceto feriados legais.

11.1.2 – Os recursos administrativos terão efeito suspensivo e serão julgados pelo Superintendente do Sescop / MG ou por quem este delegar competência, em conformidade com o Artigo 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP.

11.1.3 – Não serão considerados os Recursos:

- a) Entregues e/ou protocolados em local distinto daquele citado no item 11.1 do edital;
- b) Entregues fora do prazo determinado neste edital;
- c) Encaminhados através de meio eletrônico, mesmo que seja clara a identificação da origem;
- d) Entregues em documento que não seja o original.

12 – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

12.1 – Após comunicação do resultado, caso não tenha sido interposto recurso ou se já decididos os porventura interpostos, o Pregoeiro remeterá o processo à Superintendência do Sescop / MG para homologação e autorização de adjudicação do objeto à(s) licitante(s) vencedora(s).

12.2 – A Superintendência do Sescop / MG poderá cancelar a presente licitação, antes de assinado(s) o(s) Contrato(s), por motivo justificado, conforme previsto no Artigo 62, do Regulamento de Licitações e Contratos do Sescop.

13 – CONTRATO(S)

13.1 – Tão logo seja homologada a decisão, a(s) licitante(s) vencedora(s) receberá(ão) por e-mail, um link para acesso à plataforma denominada TOTVS Assinatura Eletrônica, para assinatura do(s) Contrato(s), que deverá(ão) ser atendido(s) em todos os seus termos pela(s) licitante(s).

13.2 – A(s) licitante(s) vencedora(s) terá(ão) o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para assinatura, via link de acesso ao(s) documento(s).

13.2.1 – A recusa injustificada em assinar o(s) Contrato(s), dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar à(s) licitante(s) vencedora(s) a perda do direito ao fornecimento / execução dos serviços, bem como as penalidades previstas no item 16 abaixo.

13.2.2 – O Sescop / MG terá a prerrogativa de enviar o(s) Contrato(s) por e-mail ou notificar a(s) licitante(s) vencedora(s) para que compareça(m) na Rua Ceará, nº 771, bairro Santa Efigênia, CEP 30.150-312, em Belo Horizonte – MG, para assinatura do(s) Contrato de forma física, observando o mesmo prazo indicado no item 13.2 acima.

14 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S), LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DAS PROVAS GRÁFICAS E MATERIAIS

14.1 – O prazo de vigência do Contrato será de 7 (sete) meses, iniciando-se na data de sua assinatura, encerrando-se em seu termo final, independente de notificação judicial ou extrajudicial.

14.2 – Os preços unitários ofertados pela(s) empresa(s) contratada(s) serão fixos e irrevogáveis durante toda a vigência contratual.

14.3 – As entregas de alguns itens relacionados no anexo I do edital, serão **parceladas**, sendo as quantidades e datas de aquisição / contratação definidas posteriormente, de acordo com a demanda do Sescop / MG, mediante emissão e encaminhamento do “Formulário de Contrato”.

14.4 – O prazo para entrega dos materiais produzidos será aquele detalhado em cada lote constante do anexo I do edital, contados a partir da emissão e encaminhamento do “Formulário de Contrato”, e após aprovação da prova gráfica.

14.5 – A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) apresentar uma prova gráfica do material com a devida arte aplicada, conforme prazos estabelecidos no anexo I do edital.

14.5.1 – Caso a 1ª prova gráfica apresentada seja reprovada, a(s) empresa(s) contratada(s) poderá(ão) apresentar uma nova amostra com as devidas correções, após comunicação formal do Sescop / MG.

14.5.2 – A(s) empresa(s) contratada(s) poderá(ão) ser advertida(s), caso não apresente(m) a 1ª e/ou 2ª prova gráfica dos materiais já com a arte final, conforme os prazos estabelecidos no anexo I do edital, ou caso tenha(m) a 2ª prova gráfica dos materiais reprovada pelo Sescop / MG.

14.5.3 – A prova gráfica deverá ser apresentada para aprovação do Sescop / MG, obrigatoriamente, em 2 (duas) vias. A não observância desse procedimento poderá acarretar a devolução sumária do material, ficando o ônus sob a responsabilidade da empresa contratada, não sendo, este, motivo para prorrogação de prazos ou isenção de multas.

14.6 – As provas gráficas e materiais deverão ser entregues diretamente na Sede do Sescop / MG, localizada na Rua Ceará, nº 771, Bairro Santa Efigênia, CEP 30.150-312, em Belo Horizonte/MG, devendo todas as embalagens estarem devidamente identificadas da seguinte maneira:

Entidade: SESCOOP / MG

Material:

Quantidade:

Dada de entrega: / /

14.7 – A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) observar rigorosamente as especificações técnicas dos materiais, que deverão corresponder àquelas cujas “provas gráficas” tenham sido aprovadas pelo Sescop / MG. A não obediência a este quesito acarretará a devolução sumária do material e a aplicação das penalidades cabíveis.

14.7.1 – Os materiais entregues estarão sujeitos à inspeção pelo Sescop / MG, que poderá rejeitá-los se considerá-los defeituosos ou divergentes com relação às especificações contratadas. Os materiais rejeitados serão restituídos à(s) empresa(s) contratada(s), por sua conta e risco, incluindo todas as despesas com desembalagem, reembalagem e devolução de tais materiais.

14.8 – O atraso na entrega dos materiais / execução dos serviços ensejará a aplicação da multa, conforme previsto neste edital. Eventuais solicitações de prorrogação do prazo de entrega somente **serão analisadas** se atenderem às seguintes condições:

a) O pedido for encaminhado à Comissão Permanente de Licitação, sendo desconsiderados para efeito de isenção de multa, os pedidos encaminhados diretamente à outras Gerências do Sescop / MG, mesmo que deferidos;

b) O pedido for enviado à Comissão Permanente de Licitação antes de expirada a data de entrega contratada. Vencida a data de entrega não haverá isenção de multas;

c) O eventual atraso decorrer de caso fortuito ou força maior, assim entendidas as circunstâncias absolutamente imprevisíveis e insuperáveis por parte da empresa contratada. A falta de programação, ou acordo, ou entendimento entre a empresa contratada e seus fornecedores não são motivos para prorrogação da data.

14.9 – O pedido de prorrogação será analisado pela Comissão Permanente de Licitação, podendo ser deferido ou indeferido, formalmente, ficando certo e esclarecido que o indeferimento não desobriga a empresa contratada de entregar os materiais / serviços, sujeitando-se a mesma, neste caso, às penalidades cabíveis. A negativa de entrega, em face do indeferimento, será considerada falta grave, podendo ensejar a suspensão do direito de licitar e contratar com o Sescop, nos termos deste edital.

15 – FATURAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

15.1 – O faturamento deverá ocorrer após a realização de cada fornecimento / prestação de serviços e o pagamento será efetuado no prazo máximo de 28 (vinte oito) dias corridos, mediante a apresentação da Nota Fiscal / Fatura pela(s) empresa(s) contratada(s), devidamente aprovada pela Gerência de Licitações e Compras (GELIC) do Sescop / MG, sem prejuízo de eventuais multas por atraso na entrega dos materiais / execução dos serviços.

15.1.1 – A nota fiscal / fatura deverá ser encaminhada para o e-mail notasfiscais@sistemaocemg.coop.br contendo os dados bancários para pagamento, que será realizado preferencialmente via depósito em conta.

15.1.2 – No caso de emissão de Nota Fiscal na forma “eletrônica”, a(s) empresa(s) fornecedora(s) fica(m) obrigada(s) a enviar juntamente com o documento o arquivo eletrônico denominado “XML” para fins de conferência e fechamento junto a receita estadual. A Nota Fiscal ficará retida para pagamento, até o envio do presente arquivo.

15.1.3 – A emissão e envio das notas fiscais referente a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, deverão ocorrer até o dia 20 de cada mês. Após esta data, a mesma deverá ser emitida no 1º dia do mês subsequente à prestação do serviço. Este procedimento se faz necessário em virtude do prazo para recolhimento dos impostos, mas não prejudicará o prazo final para pagamento acordado entre as partes.

15.1.4 – Retenção de Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN): de acordo com a Legislação, as Microempresas ou as Empresas de Pequeno Porte, optantes pelo Simples Nacional, que não informarem, a alíquota de retenção nos documentos fiscais, será aplicada a alíquota de 5% (cinco por cento).

15.1.5 – O Sescop / MG poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela(s) empresa(s) contratada(s), nos termos deste Pregão.

15.1.6 – O Sescop / MG fará a retenção dos impostos de acordo com a legislação vigente, caso aplicável.

15.1.7 – No caso de incorreção na(s) Nota(s) Fiscal(is), esta(s) será(ão) restituída à(s) empresa(s) contratada(s) para as correções solicitadas. O prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do documento fiscal, não respondendo o Sescop / MG por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

15.2 – A aceitação dos materiais / serviços não exime a(s) empresa(s) contratada(s) da responsabilidade quanto à qualidade dos mesmos e não invalida qualquer reclamação posterior do Sescoop / MG.

15.3 – A Nota Fiscal / Fatura deverá ser emitida pela(s) empresa(s) contratada(s), obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado no processo licitatório, não se admitindo Nota Fiscal / Fatura emitida com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz da(s) empresa(s) contratada(s).

15.4 – Salvo autorização expressa e por escrito do **Sescoop / MG**, é vedado à(s) empresa(s) contratada(s), seja por qual motivo for, o desconto ou negociação de duplicatas, faturas e afins em instituições financeiras, relativamente a parcelas de pagamento vinculadas aos serviços objeto deste edital / Contrato.

16 – PENALIDADES

16.1 – A prática de atos ilícitos, em quaisquer das fases do procedimento licitatório, o descumprimento de prazos e condições do edital, implicarão na aplicação das penalidades previstas nos artigos 39, 40 e 41 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP, sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei, garantida a defesa prévia.

16.2 – A recusa injustificada em assinar o Contrato, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar à(s) licitante(s) as seguintes penalidades:

a) Perda do direito à contratação;

b) Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sescoop / MG, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

16.3 – A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto, pela(s) empresa(s) contratada(s), assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados e, sem prejuízo das mesmas, implicarão nas penalidades abaixo mencionadas:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor total estimado do contrato;

c) Cancelamento ou rescisão do contrato;

d) Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sescoop / MG, nos termos da alínea “b” do item 16.2 supra.

16.4 – Será cobrada multa por atraso na apresentação da prova gráfica e/ou entrega dos materiais / execução dos serviços, de 0,5% (meio por cento) ao dia, referente a parcela em atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do Formulário de Contrato.

16.5 – Ocorrendo aplicação de multa, esta será descontada sobre o valor da nota fiscal/fatura ou dos créditos a que a(s) empresa(s) contratada(s) fizer(em) “jus”, no ato do pagamento, ou recolhidas diretamente à tesouraria do Sescoop / MG, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.6 – Para aplicação das penalidades aqui previstas, com exceção à cobrança da multa indicada no item 16.4 acima, a(s) empresa(s) contratada(s) será(ão) notificada(s) para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

16.7 – As penalidades previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, tal como o cancelamento previsto na alínea “c” do item 16.3 acima.

16.8 – Além das hipóteses indicadas acima, as licitantes / empresa(s) contratada(s), perderão o direito de licitar e contratar com o Sescoop / MG, nas seguintes hipóteses:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame/contratação ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do objeto licitado;
- b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto licitado;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17 – FONTE DE RECURSOS E ESTIMATIVA E PREÇOS

17.1 – As despesas inerentes à prestação dos serviços do objeto da presente licitação correrão por conta de recursos próprios do Sescoop / MG, consignados também em seu orçamento.

17.2 – O Sescoop / MG, de modo a incentivar a disputa de preços entre os licitantes, adota como política interna a não divulgação dos valores estimados de suas aquisições / contratações, em especial as que são conduzidas na modalidade de Pregão, em que se espera a competitividade com ampla disputa de lances.

17.2.1 – As propostas com preços manifestamente inexequíveis ou excessivamente altos, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os preços praticados no mercado, serão desclassificadas após avaliação da Comissão Permanente de Licitação.

18 – DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – Fica assegurado ao Sescoop / MG o direito de alterar as condições deste edital de acordo com seu interesse, desde que seja feita divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar, substancialmente, a formulação das propostas.

18.2 – Na contagem dos prazos estabelecidos no Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Para fins deste item, esclarecemos que os prazos somente se iniciam e vencem em dia funcionamento do Sescoop / MG.

18.3 – As licitantes são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e veracidade das informações dos documentos apresentados.

18.4 – Os casos omissos desta licitação serão resolvidos pelo Pregoeiro e equipe de apoio do Sescoop / MG, com aplicação do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP.

18.5 – O Sescoop / MG poderá introduzir acréscimos que se fizerem necessários, em até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial do Contrato, mediante elaboração e assinatura de termo aditivo, conforme lhe faculta o artigo 38 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP.

18.5.1 – Eventuais supressões serão previamente acordadas entre as partes, sem existência de limitação.

18.6 – O Sescoop / MG poderá cancelar ou revogar a presente licitação por qualquer motivo justificável, desde que tal medida seja adotada antes de assinado(s) o(s) Contrato(s), não cabendo às licitantes qualquer direito de reivindicação, indenização ou contestação, ficando certo e esclarecido que o cancelamento ou a revogação encontram-se no âmbito do poder discricionário da Entidade promotora da licitação.

18.7 – Todos os documentos relacionados a presente licitação, desde que emitidos pela Comissão Permanente de Licitação, são considerados complementares entre si, de modo que qualquer informação ou detalhe, mencionado em um documento e omitido em outros, será considerado especificado e válido.

18.8 – Encontra-se disponível para acesso das licitantes, em sistemaocemg.coop.br-portal-de-privacidade-politica-de-privacidade-sescoop-mg.pdf, a Política de Proteção de Dados Pessoais do Sescoop / MG.

18.9 – O Foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, será o competente para dirimir as questões oriundas desta licitação e da relação jurídica dela decorrente.

Belo Horizonte, 20 de junho de 2024.

Misael Gomes da Silva

Misael Gomes da Silva
Comissão Permanente de Licitação



Robert Martins Santos
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Pregoeiro Sescoop / MG

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA / LOTES / ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS / QUANTITATIVOS

1 – OBJETO

1.1 – Contratação de empresa especializada para impressão e fornecimento de materiais gráficos diversos (calendários, cartilhas, certificados e papel timbrado), para atendimento às demandas do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo de Minas Gerais – Sescop / MG.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 – Para atender as demandas relacionadas à divulgação institucional, cursos, palestras, treinamentos e outros eventos, bem como suprir o Sescop / MG de materiais gráficos para desenvolvimento de suas atividades internas, se faz necessária a contratação de empresa especializada para fornecimento e prestação de serviços de impressão de material gráfico.

2.2 – Diante disso, e considerando o cancelamento dos itens indicado acima junto às empresas inicialmente contratadas, bem como a inviabilidade de aproveitamento das condições comerciais apresentadas na licitação realizada anteriormente, torna-se necessária a realização imediata de uma nova licitação.

3 – DESCRIÇÃO DOS LOTES / QUANTITATIVOS

LOTE 1 – CALENDÁRIO DE MESA

Item	Qtde	Descrição
1.1	2.600	<p>Calendário de Mesa do ano de 2025, com as seguintes especificações:</p> <p>Calendário de Mesa 2025 (Wire-o em 2 Partes)</p> <p>Base aberta: 30,5x37cm, 4x1 cores, Tinta Escala em Couche Fosco 150g. Preparação CTP Inclusa.</p> <p>Guarda: 26x33cm, 4x1 cores, Tinta Escala em Couche Fosco 150g. Preparação CTP Inclusa.</p> <p>Capa calendário: 26,5x11cm, 4x4 cores, Tinta Escala em Supremo Duo Design 250g. Preparação CTP Inclusa.</p> <p>Miolo páginas diferentes: 60 (sessenta) folhas, 26,5x11cm, 4x4 cores, Tinta Escala em Apergaminhado 120g. Preparação CTP Inclusa.</p> <p>Papelão paraná: 26x33cm, sem impressão em Papelão Cinza 1.7 90g. Corte/Refile, Dobra, Intercalar, Capa Dura, Laminação Fosca, Nº lados 1(Base aberta), Laminação Fosca, Nº lados 1(guarda), Laminação Fosca Nº lados 1(capa calendário), Shrink Individual, Wire-o.</p>

- Prazo para apresentação da prova gráfica: 2 (dois) dias úteis.
- Prazo para apresentação da 2ª prova gráfica, no caso de reprovação da 1ª: 1 (um) dia útil.
- Prazo para entrega dos materiais produzidos, após aprovação da prova gráfica: 15 (quinze) dias corridos.
- **Entrega única no decorrer da vigência contratual, com previsão para novembro/dezembro de 2024, mediante emissão do “Formulário de Contrato”.**

LOTE 2 – CARTILHAS

Item	Qtde	Descrição
2.1	210	Cartilha de Missões Técnicas Internacionais com informações da viagem, curso e participantes, com as seguintes especificações: Capa com 4 (quatro) páginas. Miolo: de 10 (dez) a 16 (dezesesseis) páginas, 15 x 21cm, 4 cores em couche fosco 210g, Grampeado, Dobrado, Vincado. Impressão digital.

- Prazo para apresentação da prova gráfica: 2 (dois) dias úteis.
- Prazo para apresentação da 2ª prova gráfica, no caso de reprovação da 1ª: 1 (um) dia útil.
- Prazo para entrega dos materiais produzidos, após aprovação da prova gráfica: 5 (cinco) dias corridos.
- **Entregas parceladas através de “Formulário de Contrato”, devendo ocorrer durante a vigência contratual, com previsão de 7 tiragens diferentes, sendo cada uma com 30 unidades, podendo variar de acordo com o número efetivo de participantes das missões.**

LOTE 3 – CERTIFICADOS PDGC

3.1	500	Certificado do PDGC: formato Papel A4 Couchê Liso 300g, 4 x 0 cores, impressão digital e acabamento de laminação brilhante.
-----	-----	--

- Prazo para apresentação da prova gráfica: 2 (dois) dias úteis.
- Prazo para apresentação da 2ª prova gráfica, no caso de reprovação da 1ª: 1 (um) dia útil.
- Prazo para entrega dos materiais produzidos, após aprovação da prova gráfica: 5 (cinco) dias corridos.
- **Entrega única durante a vigência contratual, mediante emissão do “Formulário de Contrato”.**

LOTE 4 – PAPEL TIMBRADO

4.1	10.000	Papel Timbrado: formato 21 x 29,7 cm, Cores 4 x 0 cores, Papel: AP 90 g, impressão a laser ou offset de alta qualidade e acabamento de laminação fosca.
-----	--------	--

- Prazo para apresentação da prova gráfica: 2 (dois) dias úteis.
- Prazo para apresentação da 2ª prova gráfica, no caso de reprovação da 1ª: 1 (um) dia útil.
- Prazo para entrega dos materiais produzidos, após aprovação da prova gráfica: 5 (cinco) dias corridos.
- **Entrega única logo após encerramento da licitação, mediante emissão do “Formulário de Contrato”.**

4 – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO(S) CONTRATO(S)

4.1 – Ao SESCOOP / MG ficará assegurado o direito de fiscalizar a execução dos trabalhos desenvolvidos pela(s) empresa(s) contratada(s), assim como questionar quaisquer eventualidades que desvirtuem o seu caráter intrínseco.

4.2 – Os fornecimentos / serviços prestados pela(s) empresa(s) contratada(s) serão geridos pelo SESCOOP / MG, através da Gerência de Licitações e Compras (GELIC), que irá gerenciar o fornecimento / prestações de serviços decorrentes do(s) Contrato(s).

ANEXO II

MODELO DE CARTA PROPOSTA

**AO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO DE MINAS GERAIS – SESCOOP / MG
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2024 – Contratação de empresa especializada para impressão e fornecimento de materiais gráficos diversos (calendários, cartilhas, certificados e papel timbrado), para atendimento às demandas do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo de Minas Gerais – SESCOOP / MG.

Prezados Senhores,

A empresa _____ (Razão Social), inscrita no CNPJ sob o _____ / _____ - _____, com sede na _____ (Endereço), neste ato representada pelo Sr. (a) _____, sócio proprietário / administrador / representante legal, Carteira de Identidade n.º _____, CPF n.º _____ - _____, declara estar apresentando proposta comercial para a licitação em referência, comprometendo-se a fornecer os materiais / executar os serviços, pelos seguintes preços:

LOTE 1 (CALENDÁRIO DE MESA)				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1.1	<p>Calendário de Mesa do ano de 2025, com as seguintes especificações:</p> <p>Calendário de Mesa 2025 (Wire-o em 2 Partes)</p> <p>Base aberta: 30,5x37cm, 4x1 cores, Tinta Escala em Couche Fosco 150g. Preparação CTP Inclusa.</p> <p>Guarda: 26x33cm, 4x1 cores, Tinta Escala em Couche Fosco 150g. Preparação CTP Inclusa.</p> <p>Capa calendário: 26,5x11cm, 4x4 cores, Tinta Escala em Supremo Duo Design 250g. Preparação CTP Inclusa.</p> <p>Miolo páginas diferentes: 60 (sessenta) folhas, 26,5x11cm, 4x4 cores, Tinta Escala em Apergaminhado 120g. Preparação CTP Inclusa.</p> <p>Papelão paraná: 26x33cm, sem impressão em Papelão Cinza 1.7 90g. Corte/Refile, Dobra, Intercalar, Capa Dura, Laminação Fosca, Nº lados 1(Base aberta), Laminação Fosca, Nº lados 1(guarda), Laminação Fosca Nº lados 1(capa calendário), Shrink Individual, Wire-o.</p>	2.600	R\$ ()	R\$ ()
VALOR GLOBAL LOTE 1:				R\$ ()

LOTE 2 (CARTILHAS)				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
2.1	Cartilha de Missões Técnicas Internacionais com informações da viagem, curso e participantes, com as seguintes especificações: Capa com 4 (quatro) páginas. Miolo: de 10 (dez) a 16 (dezesesseis) páginas, 15 x 21cm, 4 cores em couche fosco 210g, Grampeado, Dobrado, Vincado. Impressão digital.	210	R\$ ()	R\$ ()
VALOR GLOBAL LOTE 2:				R\$ ()

LOTE 3 (CERTIFICADOS PDGC)				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
3.1	Certificado do PDGC: formato Papel A4 Couchê Liso 300g, 4 x 0 cores, impressão digital e acabamento de laminação brilhante.	500	R\$ ()	R\$ ()
VALOR GLOBAL LOTE 3:				R\$ ()

LOTE 4 (PAPEL TIMBRADO)				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
4.1	Papel Timbrado: formato 21 x 29,7 cm, Cores 4 x 0 cores, Papel: AP 90 g, impressão a laser ou offset de alta qualidade e acabamento de laminação fosca.	10.000	R\$ ()	R\$ ()
VALOR GLOBAL LOTE 4:				R\$ ()

1) Declaramos, sob as penalidades da Lei, para fins de participação na licitação em referência, que a empresa:

a) Recebeu e estudou todos os documentos inerentes ao presente certame e tendo tomado conhecimento integral do teor do edital e seus anexos, sujeita-se às disposições nele contidas, em especial quanto ao anexo I (Termo de Referência / Lotes / Especificações Detalhadas / Quantitativos);

b) Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o SESCOOP, bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente quanto à habilitação ao certame supra, especificamente à capacidade jurídica e qualificação de regularidade fiscal;

c) Não possui em sua composição societária, como sócio ou administrador, dirigente ou empregado do SESCOOP.

2) Declaramos ainda que:

a) Nos valores acima discriminados estão todos os tributos, taxas, fretes, entrega (embarque e desembarque), mão de obra, materiais e equipamentos, instalações, embalagens, confecção e apresentação de prova gráfica, encargos fiscais, comerciais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos necessários ao cumprimento total da obrigação, ficando certo e esclarecido que o SESCOOP / MG não se responsabilizará por quaisquer ônus ou despesas adicionais;

b) O valor total estimado do contrato não se constitui, em nenhuma hipótese, qualquer compromisso futuro do SESCOOP / MG, e estamos cientes que tal valor poderá sofrer alterações de acordo com as necessidades do SESCOOP / MG, sem que isso justifique qualquer indenização devida à nossa empresa;

c) Concordamos com todas as cláusulas e condições estabelecidas no edital e em seus anexos, e caso sejamos vencedores do certame, assinaremos o respectivo contrato de prestação de serviços, nos prazos determinados pelo edital de licitação e pelas Notificações da Comissão Permanente de Licitação, nos comprometendo ainda a:

c.1) Realizar o fornecimento / prestar os serviços dentro dos mais elevados preceitos de qualidade, prezando pela pontualidade na apresentação das provas gráficas e entrega dos materiais / serviços;

c.2) Manter estreito relacionamento com o SESCOOP / MG, visando sempre o pleno atendimento das necessidades e expectativas da Entidade.

3) Informamos que o pagamento deverá ser realizado por meio de:

BOLETO CRÉDITO EM CONTA **(SELECIONAR A OPÇÃO DESEJADA)**

4) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data agendada para realização da sessão.

5) O faturamento ocorrerá após a realização de cada fornecimento / prestação de serviços e o pagamento será efetuado no prazo máximo de 28 (vinte e oito) dias corridos, mediante a apresentação da Nota Fiscal / Fatura, que será devidamente aprovada pela Gerência de Licitações e Compras (GELIC) do SESCOOP / MG.

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual: (se houver)

Inscrição Municipal: (se houver)

Endereço completo:

Telefone: . Celular de Contato:

E-mail geral de contato da empresa licitante:

Dados Bancários:

Banco: n.º . Nome ()

Agência: -

Conta corrente:

*Responsável(is) Legal(is) da empresa (conforme Contrato Social):

Nome:

Cargo:

E-mail específico do responsável Legal da empresa:

*** Caso o contrato tenha que ser assinado por mais de um representante, deverão ser relacionados todos os responsáveis legais da empresa necessários para assinatura do instrumento contratual.**

Por ser verdade, firmamos a presente carta proposta final.

, de de (local e data).

NOME LEGÍVEL E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA LICITANTE

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, a representar a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na Rua (Av.) _____, na cidade de _____, Estado de _____, no processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2024**, deflagrado pelo **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO DE MINAS GERAIS – SESCOOP / MG**, cujo objeto refere-se à **Contratação de empresa especializada para impressão e fornecimento de materiais gráficos diversos (calendários, cartilhas, certificados e papel timbrado), para atendimento às demandas do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo de Minas Gerais – SESCOOP / MG.**, a quem conferimos amplos poderes para tomar qualquer decisão durante a Licitação, inclusive apresentar Proposta e Declaração de Atendimento dos Requisitos de Habilitação em nome da Outorgante, formular verbalmente novas Propostas de Preços na Etapa de Lances, desistir expressamente da Intenção de Interpor Recurso Administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a Intenção de Interpor Recurso Administrativo ao final da Sessão, Interpor Recurso Administrativo, assinar a Ata da Sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais Atos pertinentes ao Certame em nome da Outorgante, inclusive assinar o Contrato e demais compromissos.

O presente credenciamento é válido até o encerramento do processo licitatório. Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que se produza os efeitos legais.

_____, de _____ de _____ (local e data).

NOME LEGÍVEL E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA LICITANTE

Observação: o Credenciamento deverá vir acompanhado da documentação necessária para comprovação da validade dele, não sendo necessária autenticação em cartório.

ANEXO IV

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, que a empresa [**nome da empresa contratada, em negrito**], inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-00, estabelecida na Rua, nº....., bairro, na cidade de, Estado de, forneceu os materiais / prestou os serviços de _____, satisfatoriamente à [**nome da empresa contratante, em negrito**], CNPJ nº 00.000.000/0001-00, dentro dos prazos contratados.

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

, de de (local e data).

NOME LEGÍVEL, CPF E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA EMITENTE DO ATESTADO

[endereço da empresa, carimbo, caso não possua papel timbrado]

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO À HABILITAÇÃO

(Papel timbrado da Empresa)

**AO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO DE MINAS GERAIS – SESCOOP / MG
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2024 – Contratação de empresa especializada para impressão e fornecimento de materiais gráficos diversos (calendários, cartilhas, certificados e papel timbrado), para atendimento às demandas do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo de Minas Gerais – Sescop / MG.

Prezados Senhores,

Pelo presente, declaramos que cumprimos plenamente aos requisitos da Proposta e dos documentos de Habilitação, exigidos no edital de licitação em referência.

, de de (local e data).

NOME LEGÍVEL E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA LICITANTE

- ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO NO INÍCIO DA SESSÃO, ANTES DA ABERTURA DOS ENVELOPES.

ANEXO VI

DECLARAÇÕES – EXIGÊNCIAS LEGAIS

AO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO DE MINAS GERAIS – SESCOOP / MG COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2024 – Contratação de empresa especializada para impressão e fornecimento de materiais gráficos diversos (calendários, cartilhas, certificados e papel timbrado), para atendimento às demandas do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo de Minas Gerais – SESCOOP / MG.

Empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA sob as penas da Lei:**

- a) Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos;
- b) Que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- d) Que inexistem impedimentos para sua participação na licitação, não incorrendo em nenhum dos casos relacionados no item 4 do edital;
- e) Que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, que não tentou influir na decisão de qualquer outro potencial participante desta licitação, e que com estes ou com outras pessoas não discutiu nem recebeu informações.

, de de (local e data).

NOME LEGÍVEL E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA LICITANTE

1. Este documento deverá estar contido no envelope de HABILITAÇÃO.

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÕES – EXIGÊNCIAS LEGAIS DE PROTEÇÃO DE DADOS

AO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO DE MINAS GERAIS – SESCOOP / MG COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2024 – Contratação de empresa especializada para impressão e fornecimento de materiais gráficos diversos (calendários, cartilhas, certificados e papel timbrado), para atendimento às demandas do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo de Minas Gerais – Sescop / MG.

Empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA sob as penas da Lei:

I - Ciente dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – “LGPD” (Lei 13.709/2018), e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis par garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

II - Que mantém sigilo das informações e dos dados que trata, sejam pessoais ou não, além de se manter alinhado com as boas práticas de segurança e trato tecnológico, e com as práticas mais avançadas de governança.

III - Não compartilha com terceiros, parceiros ou em qualquer negociação comercial, as informações coletadas. Toda e qualquer informação a respeito dos clientes e usuários do Sescop / MG somente serão repassadas mediante aprovação expressa destes ou por ordem judicial.

IV - Atua em consonância com sua missão institucional, respeitando o direito à privacidade e visando o melhor uso da tecnologia da informação para a garantia da segurança dos dados de seus associados, fornecedores e parceiros.

V - Estar em conformidade com a legislação vigente e adequada à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e demais regulações quanto ao tema. Declara, ainda, que os princípios norteadores da referida legislação estão incorporados no desenvolvimento de suas atividades institucionais, bem como na prática de seus agentes de tratamento.

, de de (local e data).

1. Este documento deverá estar contido no envelope de HABILITAÇÃO.

TIPO: CPS
Nº: 0XX/2024

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS PARTES

1.1. O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO DE MINAS GERAIS, SESCOOP/MG, denominado **CONTRATANTE**, com sede em Belo Horizonte/MG, na Rua Ceará, nº 771, Bairro Santa Efigênia, CEP 30150-312, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.064.534/0001-20, neste ato representado pelo seu superintendente ALEXANDRE GATTI LAGES, portador do CPF nº 055.XXX.3XX-22, e, pela gerente geral ISABELA CHENNA PÉREZ, portadora do CPF nº 074.XX.7XX.85.

1.2. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na Rua XXXXXXXXX, nº XX, Bairro XXXXXXXX, CEP: XXXXXXXX, no Município de XXXXX, no Estado XXXXXX, inscrito no CNPJ nº XXXXXXXXXX, representado por XXXXXXXXXX, portador do CPF nº XXXXXXXXXX.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOCUMENTAÇÃO

As partes acordam que passa a fazer parte deste **CONTRATO**, os seguintes documentos:

- 2.1. Edital Pregão Presencial nº 015/2024 do **SESCOOP/MG**;
- 2.2. Proposta da **CONTRATADA** datada de XX/07/2024; e
- 2.3. Termo de Homologação e de Adjudicação, datado de XX/07/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste **CONTRATO** a prestação dos serviços de gráfica, impressão e fornecimento de materiais gráficos (**calendários, cartilhas, certificados e papel timbrado**), para atendimento às demandas do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo de Minas Gerais – Sescop/MG, conforme termos e condições estabelecidos neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. DO CONTRATANTE:

- 4.1.1. Colaborar no que lhe couber e for possível para o bom desempenho do objeto deste **CONTRATO**, prestando as informações e os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATADA** durante o prazo de vigência do Contrato;
- 4.1.2. Efetuar os pagamentos conforme cláusula 5ª do presente contrato.
- 4.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, serviços ou fornecimentos executados em desacordo com o **CONTRATO**;

4.2. DA CONTRATADA:

- 4.2.1. Prestar os serviços de acordo com o objeto deste **CONTRATO**.
- 4.2.2. Apresentar nota fiscal/fatura para pagamento, conforme cláusula deste **CONTRATO**.
- 4.2.3. Manter equipe para o atendimento ao **CONTRATANTE**, composta por profissionais especializados, de acordo com as características e a complexidade dos trabalhos a serem executados.
- 4.2.4. Responsabilizar-se por todos os materiais e insumos necessários à execução dos serviços.
- 4.2.5. Garantir a qualidade e a pontualidade, sigilo e confidencialidade dos serviços objeto do presente contrato, por si e seus empregados, não podendo divulgar o conteúdo dos documentos processados, sob qualquer pretexto.

- 4.2.6. Manter acessíveis os meios e canais para o encaminhamento de originais para reprodução por meio eletrônico (e-mail, diretório upload, dentre outros.), conforme condições expressas nesse Contrato.
- 4.2.7. Prestar todas as orientações e esclarecimentos acerca da execução de serviços, indicando ao CONTRATANTE as melhores opções.
- 4.2.8. Envidar todos os esforços para o atendimento de serviços com caráter de urgência, cujo prazo de entrega exigir maior empenho de sua parte.
- 4.2.9. Responder pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias, relativamente ao pessoal que mobilizar para a realização dos serviços contratados, eximindo o CONTRATANTE de toda e qualquer responsabilidade solidária.
- 4.2.10. Aplicar todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento do compromisso assumido, de acordo com as obrigações legais e contratuais, bem como aquelas que não foram explicitamente mencionadas, mas que se façam necessárias à sua perfeição.
- 4.2.11. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa pela execução do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a terceiros a responsabilidade pela execução dos serviços.
- 4.2.12. Disponibilizar para a prestação dos serviços profissionais devidamente qualificados de forma a privilegiar o perfeito cumprimento das obrigações contratadas.
- 4.2.13. Solicitar exclusivamente ao Gestor do Contrato, representante do Sescop/MG, qualquer assunto relacionado ao contrato e dúvidas com relação às solicitações dos funcionários do CONTRATANTE.
- 4.2.14. Não repassar a terceiros, sob nenhuma hipótese, o banco de dados com as informações do CONTRATANTE e de seus funcionários, sob pena de rescisão contratual e medidas cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1. O valor global do contrato é de **R\$ XXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXX)**, conforme Termo de Homologação e de Adjudicação datado de XX/07/2024 e proposta da **CONTRATADA** de XX/07/2024.
- 5.2. Pelos serviços ora contratados, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, os preços unitários abaixo discriminados:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

- 5.3. O faturamento deverá ocorrer após a realização de cada fornecimento/prestação de serviços e o pagamento será efetuado no prazo máximo de 28 (vinte oito) dias corridos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela contratada, devidamente aprovada pela Gerência de Licitações e Compras (GELIC) do Sescop/MG, sem prejuízo de eventuais multas por atraso na entrega dos materiais / execução dos serviços.
- 5.4. A nota fiscal/fatura deverá ser encaminhada para o e-mail notasfiscais@sistemaocemg.coop.br contendo os dados bancários para pagamento, que será realizado preferencialmente via depósito em conta.
- 5.5. No caso de emissão de Nota Fiscal na forma “eletrônica”, a contratada fica obrigada a enviar juntamente com o documento o arquivo eletrônico denominado “XML” para fins de conferência e fechamento junto a receita estadual. A Nota Fiscal ficará retida para pagamento, até o envio do presente arquivo.
- 5.6. A emissão e envio das notas fiscais referente a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, deverão ocorrer até o dia 20 de cada mês. Após esta data, a mesma deverá ser emitida no 1º dia do mês subsequente à prestação do serviço. Este procedimento se faz necessário em virtude do prazo para recolhimento dos impostos, mas não prejudicará o prazo final para pagamento acordado entre as partes.
- 5.7. Retenção de Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN): de acordo com a Legislação, as Microempresas ou as Empresas de Pequeno Porte, optantes pelo Simples Nacional, que não informarem, a alíquota de retenção nos documentos fiscais, será aplicada a alíquota de 5% (cinco por cento).
- 5.8. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela empresa contratada, nos termos deste Pregão.
- 5.9. O CONTRATANTE fará a retenção dos impostos de acordo com a legislação vigente, caso aplicável.

5.10. No caso de incorreção na Nota Fiscal, esta será restituída à contratada para as correções solicitadas. O prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do documento fiscal, não respondendo o CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

5.11. A aceitação dos materiais/serviços não exime a contratada da responsabilidade quanto à qualidade dos mesmos e não invalida qualquer reclamação posterior do CONTRATANTE.

5.12. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado no processo licitatório, não se admitindo Nota Fiscal/Fatura emitida com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz da empresa contratada.

5.13. Salvo autorização expressa e por escrito do CONTRATANTE, é vedado à contratada, seja por qual motivo for, o desconto ou negociação de duplicatas, faturas e afins em instituições financeiras, relativamente a parcelas de pagamento vinculadas aos serviços objeto deste edital / Contrato.

5.14. Nos valores fixados no item 5.2 supra, estão incluídas todas as despesas com impostos, taxas, transportes de qualquer natureza, materiais, insumos, mão-de-obra, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, seguros, e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento total da obrigação.

5.15. Os preços ofertados pela **CONTRATADA** serão fixos e irredutíveis durante toda a vigência contratual.

CLÁUSULA SEXTA: DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DAS PROVAS GRÁFICAS E MATERIAIS

6.1. As entregas relacionadas neste contrato, **serão parceladas**, sendo as quantidades e datas de aquisição/contratação definidas posteriormente, de acordo com a demanda do CONTRATANTE, mediante emissão e encaminhamento do “Formulário de Contrato”.

6.2. O prazo para entrega dos materiais produzidos será aquele detalhado em cada lote constante do anexo I do edital, contados a partir da emissão e encaminhamento do “Formulário de Contrato”, e após aprovação da prova gráfica.

6.3. A contratada deverá apresentar uma prova gráfica do material com a devida arte aplicada, conforme prazos estabelecidos neste contrato.

6.3.1. Caso a 1ª prova gráfica apresentada seja reprovada, a contratada poderá apresentar uma nova amostra com as devidas correções, após comunicação formal do CONTRATANTE.

6.3.2. A contratada poderá ser advertida, caso não apresente a 1ª e/ou 2ª prova gráfica dos materiais já com a arte final, conforme os prazos estabelecidos neste contrato ou caso tenha a 2ª prova gráfica dos materiais reprovada pelo CONTRATANTE.

6.3.3. A prova gráfica deverá ser apresentada para aprovação do CONTRATANTE, obrigatoriamente, em 02 (duas) vias. A não observância desse procedimento poderá acarretar a devolução sumária do material, ficando o ônus sob a responsabilidade da empresa contratada, não sendo, este, motivo para prorrogação de prazos ou isenção de multas.

6.4. As provas gráficas e materiais deverão ser entregues diretamente na Sede do CONTRATANTE, localizada na Rua Ceará, nº 771, Bairro Santa Efigênia, CEP 30.150-312, em Belo Horizonte/MG, devendo todas as embalagens estarem devidamente identificadas da seguinte maneira:

- Entidade: SESCOOP / MG
- Material:
- Quantidade:
- Data de entrega: //

LOTE 1 – CALENDÁRIO DE MESA XXXX

Calendário de Mesa do ano de 2025, com as seguintes especificações:
Calendário de Mesa 2025 (Wire-o em 2 Partes)

Base aberta: 30,5x37cm, 4x1 cores, Tinta Escala em Couche Fosco 150g. Preparação CTP Inclusa.

Guarda: 26x33cm, 4x1 cores, Tinta Escala em Couche Fosco 150g. Preparação CTP Inclusa.

Capa calendário: 26,5x11cm, 4x4 cores, Tinta Escala em Supremo Duo Design 250g. Preparação CTP Inclusa.

Miolo páginas diferentes: 60 (sessenta) folhas, 26,5x11cm, 4x4 cores, Tinta Escala em Apergaminhado 120g. Preparação CTP Inclusa.

Papelão paraná: 26x33cm, sem impressão em Papelão Cinza 1.7 90g. Corte/Refile, Dobra, Intercalar, Capa Dura, Laminação Fosca, Nº lados 1(Base aberta), Laminação Fosca, Nº lados 1(guarda), Laminação Fosca Nº lados 1(capa calendário), Shrink Individual, Wire-o.

LOTE 2 – CARTILHAS

LOTE 3 – CERTIFICADOS PDGC

LOTE 4 – PAPEL TIMBRADO

6.5. A contratada deverá observar rigorosamente as especificações técnicas dos materiais, que deverão corresponder àquelas cujas “provas gráficas” tenham sido aprovadas pelo CONTRATANTE. A não obediência a este quesito acarretará a devolução sumária do material e a aplicação das penalidades cabíveis.

6.5.1. Os materiais entregues estarão sujeitos à inspeção pelo CONTRATANTE, que poderá rejeitá-los se considerá-los defeituosos ou divergentes com relação às especificações contratadas. Os materiais rejeitados serão restituídos à contratada, por sua conta e risco, incluindo todas as despesas com desembalagem, reembalagem e devolução de tais materiais.

6.6. O atraso na entrega dos materiais/execução dos serviços ensejará a aplicação da multa, conforme previsto neste contrato. Eventuais solicitações de prorrogação do prazo de entrega somente serão analisadas se atenderem às seguintes condições:

- a) O pedido for encaminhado à Comissão Permanente de Licitação, sendo desconsiderados para efeito de isenção de multa, os pedidos encaminhados diretamente à outras Gerências do CONTRATANTE, mesmo que deferidos;
- b) O pedido for enviado à Comissão Permanente de Licitação antes de expirada a data de entrega contratada. Vencida a data de entrega não haverá isenção de multas;
- c) O eventual atraso decorrer de caso fortuito ou força maior, assim entendidas as circunstâncias absolutamente imprevisíveis e insuperáveis por parte da contratada. A falta de programação, ou acordo, ou entendimento entre a contratada e seus fornecedores não são motivos para prorrogação da data.

6.7. O pedido de prorrogação será analisado pela Comissão Permanente de Licitação, podendo ser deferido ou indeferido, formalmente, ficando certo e esclarecido que o indeferimento não desobriga a empresa contratada de entregar os materiais/serviços, sujeitando-se a mesma, neste caso, às penalidades cabíveis. A negativa de entrega, em face do indeferimento, será considerada falta grave, podendo ensejar a suspensão do direito de licitar e contratar com o SESCOOP, nos termos deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS DESCONTOS

7.1. Fica o **CONTRATANTE** autorizado a descontar da **CONTRATADA**, na emissão das faturas, os seguintes valores:

- a) Qualquer imposto retido na fonte, se devido;
- b) Todos os débitos que a **CONTRATADA** tenha com o **CONTRATANTE**, inclusive os de fornecimento de materiais, se houverem;
- c) Todas as multas previstas neste **CONTRATO**;

d) Todos os débitos resultantes de danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, seja de que natureza forem.

CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 O prazo de vigência deste **CONTRATO** será de 07 (sete) meses, iniciando-se na data de sua assinatura, encerrando-se em seu termo final, independente de notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA NONA: DO PESSOAL, RESPONSABILIDADE E ÔNUS FISCAIS

9.1 A **CONTRATADA** será a única responsável pelos seus empregados ou contratados para o desempenho do objeto do presente, bem como por todas as exigências da legislação trabalhista e de previdência social, não existindo entre seus empregados, contratados e/ou cooperados e o **CONTRATANTE** nenhum vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

10.1. A não execução ou a execução parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto licitatório, pela empresa contratada, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados e, sem prejuízo delas, implicarão nas penalidades abaixo mencionadas:

- 10.1.1. Advertência;
- 10.1.2. Cancelamento do contrato;
- 10.1.3. Multa por atraso de entrega dos serviços, no percentual de 0,5% (meio por cento) ao dia referente a parcela em atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
- 10.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o **CONTRATANTE**, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

10.2. Ocorrendo aplicação de multa, esta será descontada sobre o valor da nota fiscal/fatura ou dos créditos a que a empresa contratada fizer "jus", no ato do pagamento, ou recolhidas diretamente à tesouraria do SESCOOP / MG, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.3 Para aplicação das penalidades aqui previstas, com exceção à multa indicada no item 10.1.3 supra, que será aplicada de maneira automática, a contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

10.4 As penalidades previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, tal como o cancelamento previsto no item 10.1.2 acima.

10.5. A **CONTRATADA** terá o seu contrato cancelado, caso deixe de atender as condições expostas nesse instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

11.1. O presente **CONTRATO** ficará rescindido, de pleno direito, nas seguintes hipóteses:

- 11.1.1. Por descumprimento das cláusulas pactuadas neste instrumento, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, a qualquer época, mediante pré-aviso, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, durante os quais os termos e condições permanecem válidos para todos os efeitos legais e contratuais, inclusive no que se refere a preços e condições comerciais;
- 11.1.2. Por infração pela **CONTRATADA**, de quaisquer das disposições ou cláusulas deste **CONTRATO** e anexos;
- 11.1.3. Por execução, pela **CONTRATADA**, de serviços com manifesta imperícia técnica ou baixa qualidade comprovada pela **CONTRATANTE**;
- 11.1.4. Por dissolução judicial ou extrajudicial da **CONTRATADA**;
- 11.1.5. Por suspensão dos trabalhos sem autorização expressa da **CONTRATANTE**;

11.1.6. Por mudança da atividade social da **CONTRATADA**.

11.1.7. Em comum acordo pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA TOLERÂNCIA QUANTO ÀS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS E REMÉDIOS JURÍDICOS

12.1. Nenhuma omissão ou demora por parte do **CONTRATANTE** em exercer qualquer direito ou remédio jurídico estabelecido neste **CONTRATO** ou previsto em Lei, deverá operar ou se constituir em renúncia; e

12.2. Nenhum dispositivo ou direito contratual será tido como renunciado pelo **CONTRATANTE**, a menos que essa renúncia seja feita por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO ACOMPANHAMENTO

13.1. Ao **CONTRATANTE** ficará assegurado o direito de acompanhar a execução dos trabalhos desenvolvidos pela **CONTRATADA**, assim como questionar quaisquer eventualidades que desvirtuem o seu caráter intrínseco.

13.2. Os serviços da **CONTRATADA** serão acompanhados pelo **CONTRATANTE**, através da **Gerência de Licitações e Compras**, que irá gerenciar as prestações de serviços decorrentes deste **CONTRATO**, sendo responsável por:

13.2.1. Entrar em contato com a **CONTRATADA**, agendando a execução dos serviços, à medida que forem necessários através do envio do Pedido de Fornecimento via fax, e-mail ou por entrega registrada.

13.2.2. Receber as Notas Fiscais/Faturas e conferir se está de acordo com os serviços prestados. Devendo posteriormente, encaminhá-la para pagamento;

13.2.3. Fiscalizar todo o processo e prazos pactuados, buscando garantir que os serviços sejam realizados em conformidade com as especificações deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CONFIDENCIALIDADE

14.1. As PARTES reconhecem que todas as informações, de qualquer natureza, eventualmente reveladas pelas partes, sejam feitas em meio físico, magnético ou oralmente, durante a vigência do presente Contrato, incluídas, mas não se limitando à base de dados técnicos, planos comerciais ou estratégicos, informações financeiras e projeções, dados ou informações sobre o mercado, clientes, parceiros, fornecedores ou equipamentos, documentos, projetos, ou até mesmo correspondências classificadas como informações confidenciais e sobre as mesmas deverá ser guardado sigilo absoluto, para todos os efeitos.

14.2. A obrigação de confidencialidade de que trata o presente Contrato visa proteger os direitos e interesses de todo gênero das partes, buscando impedir a revelação e a utilização indevida das Informações Confidenciais, motivo pelo qual as partes obrigam-se, de forma perene, em caráter irrevogável e irrevogável, a manter sob sigilo absoluto todas as Informações Confidenciais a que vier a ter acesso, tratando-as como segredo industrial e de negócios.

14.3. É vedado à executora divulgar informação, dado ou modelo que tenha sido desenvolvido a partir de qualquer Informação Confidencial, bem como desenvolver produtos, métodos ou serviços com base tanto nas Informações Confidenciais, como nas demais informações e conhecimentos obtidos no desenvolvimento do propósito deste Contrato, sem qualquer exceção.

14.4. A executora declara-se ciente e concorda, bem como adotará todas as medidas para deixar seus parceiros, Colaboradores e clientes também cientes, e que a executora em decorrência do presente Contrato poderá ter acesso, utilizará, e processará, eletrônica e manualmente, informações e dados prestados pela executora e seus clientes ("Dados Protegidos").

14.5. As Partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018) (“LGPD”), e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis par garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

14.6. As Partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018) (“LGPD”), e se comprometem a realizar o tratamento de Dados Pessoais aos quais obtenham acesso em decorrência deste Contrato de acordo com a legislação aplicável, incluindo, mas não se limitando à Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), Lei 12.965/2014 (Marco Civil da Internet), Decreto n. 8.771/2016 (Regulamento do Marco Civil da Internet), bem como quaisquer outras leis ou normas relativas à proteção de dados pessoais que vierem a ser promulgadas ou entrarem em vigor no curso da vigência deste contrato. E obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis par garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

14.7. O CONCEDENTE está comprometido em assegurar que o controle sobre os dados pessoais. Para isso, atua fortemente para garantir que sua privacidade e a proteção dos seus dados pessoais sejam observadas quando você está nos nossos ambientes físicos ou quando acessa nossos ambientes digitais. Coletamos e tratamos os dados pessoais, de acordo com nosso Aviso de Privacidade disponível em: <https://sistemaocemg.coop.br/evento/portal-da-privacidade/?categories=10%3B> e em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, o Marco Civil da Internet e outras Leis ou regulamentos aplicados ao tema.

14.8. A EXECUTORA declara estar ciente que quaisquer comunicações e/ou solicitações relacionadas à proteção de dados pessoais decorrentes do presente instrumento deverão ser realizadas exclusivamente através do canal oficial estabelecido pelo SESCOOP/MG: dpo@sistemaocemg.coop.br.

14.9. Fica vedada a gravação de quaisquer das entregas realizadas no âmbito deste contrato, salvo se houver expressa concordância da **CONTRATADA**.

14.10. Esta cláusula permanecerá em vigor durante toda a vigência do contrato e após o seu término, na medida em que os dados pessoais e dados pessoais sensíveis continuem a ser processados de acordo com as disposições do contrato.

14.11. Qualquer violação desta cláusula sujeitará a **CONTRATADA** a sanções e penalidades conforme a legislação aplicável, bem como poderá resultar na rescisão imediata do contrato, sem prejuízo de quaisquer outros direitos ou recursos disponíveis à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Caso a **CONTRATADA**, no decorrer da prestação dos serviços, demonstre inaptidão técnica, operacional ou administrativa, bem como quaisquer outras características que, no entendimento do **CONTRATANTE**, possa prejudicar, inviabilizar, retardar ou desvirtuar o objetivo pretendido, poderá o **CONTRATANTE** aplicar as penalidades previstas no presente contrato.

15.2. O não exercício, pelo **CONTRATANTE**, de qualquer dos direitos previstos neste contrato não constituirá renúncia ou novação, podendo tais direitos e prerrogativas ser por ela exercido a qualquer tempo.

15.3. Casos omissos e modificações serão resolvidos entre as partes através de termos aditivos, que farão parte integrante deste **CONTRATO**.

15.4. Os casos fortuitos ou de força maior serão excludentes de responsabilidade das partes, na forma do Código Civil Brasileiro.

15.5. O **CONTRATANTE** poderá introduzir acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial do contrato, conforme lhe faculta o artigo 38 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sescoop.

15.6. O **CONTRATANTE** não se responsabilizará pela aquisição das “sobras” de impressão causadas por problemas de ordem tecnológica e/ou operacionais, ou seja, o Sescoop/MG pagará o valor exato relativo à quantidade solicitada.

15.7. As partes acordam que todos os direitos de propriedade dos trabalhos criados, desenvolvidos e/ou aperfeiçoados pela **CONTRATADA** ou mesmo por membros da sua equipe técnica, pertencerão exclusivamente ao Sescoop/MG, nos termos da lei, em razão da atividade inventiva estar prevista e remunerada pelo presente **CONTRATO**.

15.8. Em nenhuma hipótese se estabelecerá, em decorrência do presente **CONTRATO**, qualquer vínculo de natureza empregatícia e previdenciária entre o **CONTRATANTE** e os empregados ou prepostos da **CONTRATADA**.

15.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, que será o competente para dirimir dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.10 Fica certo e esclarecido que o Sescoop / MG é pessoa jurídica de direito privado, sendo vedado seu enquadramento como órgão público.

Como alternativa à assinatura física do Instrumento, as Partes declaram e concordam que as assinaturas mencionadas poderão ser efetuadas em formato eletrônico, sendo a(s) respectiva(s) folha(s) de assinaturas documento integrante e inseparável deste Instrumento Contratual, sob pena de nulidade, declarando ainda e desde já, reconhecerem a veracidade, autenticidade e validade deste Instrumento e de seus termos, incluindo seus anexos, nos termos do art. 219 do Código Civil, por meio de certificados eletrônicos e digitais, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 ("MP nº 2.200-2") e da legislação vigente da autoridade certificadora ICP-Brasil.

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam as partes o presente, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam.

Belo Horizonte, XX de julho de 2024.

SESCOOP/MG:

ALEXANDRE GATTI LAGES
SUPERINTENDENTE

ISABELA CHENNA PÉREZ
GERENTE GERAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

ROBERT MARTINS SANTOS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX